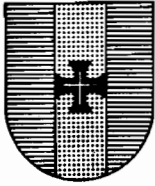


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 18

Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 1991

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 110/91:**

Declara de utilidade pública a Circul' Arte — Associação de Artistas Plásticos da Madeira.

**Resolução n.º 111/91:**

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Humberto de Sousa Gomes.

**Resolução n.º 112/91:**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A./L.P.L.I.M.), no montante de 20 550 000\$.

**Resolução n.º 113/91:**

Autoriza o Friga — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola a proceder ao pagamento à EPAC do montante de 25 783 537\$50.

**Resolução n.º 114/91:**

Rectifica a Resolução n.º 91/91, de 24 de Janeiro.

**Resolução n.º 115/91:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 7 500 000\$.

**Resolução n.º 116/91:**

Atribui uma comparticipação financeira a quatro Câmaras Municipais, no montante global de 69 500 000\$.

**Resolução n.º 117/91:**

Autoriza a realização de um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 5 000 000\$.

**Resolução n.º 118/91:**

Atribui a importância de 20 000 000\$ à Câmara Municipal da Ponta do Sol.

**Resolução n.º 119/91:**

Concede um subsídio à sociedade «Jornal da Madeira, Lda.», no montante de 10 000 000\$.

**Resolução n.º 120/91:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que institui o Sistema de Incentivos de Apoio a Pequenos Projectos de Investimento Industrial (SIAPPI).

**Resolução n.º 121/91:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que institui o Sistema de Incentivos de Apoio ao Turismo (SIAT).

**Resolução n.º 122/91:**

Autoriza o pagamento da importância de 6 062 482\$50 a favor do «BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S. A.» no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro e nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro.

**Resolução n.º 123/91:**

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

**Resolução n.º 124/91:**

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4 685 000\$.

**Resolução n.º 125/91:**

Atribui um subsídio à Associação Recreio Musical União da Mocidade — São Roque — Funchal, no montante de 300 000\$.

**Resolução n.º 126/91:**

Concede um subsídio a Maria Lúcia Andrade Rodrigues da Silva, no montante de 2 000 000\$.

**Resolução n.º 127/91:**

Determina a actualização do subsídio vitalício a que alude a Resolução n.º 1440/88, de 9 de Novembro.

**Resolução n.º 128/91:**

Concede um subsídio à Casa do Povo de Santa Cruz, no montante de 250 000\$.

**Resolução n.º 129/91:**

Autoriza a celebração de contrato a termo certo com o Professor Fernando José Martins Ferreira.

**Resolução n.º 130/91:**

Concede um subsídio à sociedade «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 13 282 867\$.

**Resolução n.º 131/91:**

Concede um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 386 667\$.

**Resolução n.º 132/91:**

Considera a Terça-feira de Carnaval como feriado em todos os serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas e a observância do regime de tolerância de ponto por parte daquelas entidades na manhã de quarta-feira seguinte.

**Resolução n.º 133/91:**

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo certo com um monitor-adjunto de bar para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

**Resolução n.º 134/91:**

Atribui ao FIFPROF a exploração da publicidade do Estádio dos Barreiros.

**Resolução n.º 135/91:**

Concede subsídios a diversos clubes e associações no âmbito do desporto amador.

**Resolução n.º 136/91:**

Atribui a importância de 11 291 904\$ à Câmara Municipal de Santa Cruz.

**Resolução n.º 137/91:**

Atribui a importância de 65 000 000\$ à Câmara Municipal de Santa Cruz.

**Resolução n.º 138/91:**

Atribui um apoio financeiro reembolsável aos armadores Francisco Nunes Jarimba e José Vieira, no montante de 17 138 732\$.

**Resolução n.º 139/91:**

Determina a denúncia dos contratos de concessão de exploração do supermercado e do snack-bar do Parque de Campismo do Porto Santo.

**Resolução n.º 140/91:**

Aprova o projecto da «Escola Secundária da Ribeira Brava» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

**Resolução n.º 141/91:**

Determina a aplicação à Região do disposto no Despacho n.º 3/SESS/91, de 18 de Janeiro.

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
**Resolução n.º 110/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Declarar de utilidade pública a Circul'Arte —

Associação de Artistas Plásticos da Madeira, com sede à Rua do Seminário, 35-1.º Dt.º, desta cidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 111/91**

Considerando que o licenciado em medicina veterinária, Humberto de Sousa Gomes se encontra na situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que o Secretário Regional da Economia propôs a sua contratação para exercer funções na Direcção dos Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola, da Direcção Regional da Agricultura;

Considerando que o referido licenciado, pela sua competência e conhecimentos profissionais reúne condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de tarefas específicas no âmbito da administração regional autónoma;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Ao abrigo do disposto nos artigos 78.º, n.º 1, alínea c) e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

1 — Autorizar que o licenciado em medicina veterinária, Humberto de Sousa Gomes, exerça funções em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Direcção dos Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola, da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia, auferindo a remuneração mensal correspondente ao índice 380, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para a celebração do respectivo contrato.

3 — É revogada a Resolução n.º 22/91, de 11 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 112/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 20 550 000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Janeiro de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) — Subsídios — Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP—UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 113/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Autorizar o FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, a proceder ao pagamento à EPAC—Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, da importância de 25 783 537\$00, relativa a diferenciais nos preços limiar e de venda suportados por aquela empresa no abastecimento de cereais a esta Região nos meses de Novembro e Dezembro de 1990.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 114/91**

Na Resolução n.º 91/91, de 24 de Janeiro, que declarou a utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, determinados imóveis localizados nas Serras de Santo António e São Roque, dos concelhos do Funchal, de Santana e de Câmara de Lobos, e no Sítio das Rabaças, concelho da Ponta do Sol, foi a Secretaria Regional da Economia, não só indicada como sendo o departamento responsável pela execução do plano de reflorestação e protecção ambiental como por lapso, foi aquela também designada como entidade expropriante.

Assim,

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu rectificar a Resolução n.º 91/91, de 24 de Janeiro, no que se

refere ao departamento nela indicado, como responsável pelo processo de expropriação e designar, para o efeito, como entidade expropriante a Secretaria Regional do Equipamento Social, à qual concede também a devida autorização para tomar posse administrativa dos referidos imóveis, tudo nos termos e com os fundamentos indicados na já citada Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 115/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 7 500 000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «Arruamentos de acesso à Escola da Raposeira», integrada no Plano de Investimentos daquela Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital — Administração Local).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 116/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos das Autarquias abaixo mencionadas o montante global de 69 500 000\$00, conforme a seguir se refere:

Câmara Municipal de Sta. Cruz — 8 500 000\$00  
Câmara Municipal de Machico — 6 000 000\$00  
Câmara Municipal de S. Vicente—5 000 000\$00  
Câmara Municipal do Funchal — 50 000 000\$00

Total — 69 500 000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital — Administração Local).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 117/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos da Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 5 000 000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 118/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 20 000 000\$00 destinado à aquisição de uma viatura de recolha hermética de lixo.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 119/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 10 000 000\$00 à empresa «Jornal da Madeira, Lda.», destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02.A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 120/91**

Considerando que através da Decisão da Comissão das Comunidades Europeias n.º C (89) de 31 de Outubro de 1989 foi aprovado o Quadro Comunitário de Apoio para as intervenções estruturais em Portugal, onde está prevista uma con-

tribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu para o financiamento do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira — POPRAM, integrado no eixo 6b) do Quadro Comunitário de Apoio a Portugal;

Considerando que o referido Programa Operacional Plurifundos prevê, no sub-programa 1 — Desenvolvimento da Estrutura Produtiva, medida 1.6 — Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógena, a criação de um sistema simplificado de incentivos ao investimento industrial para pequenos projectos, não enquadráveis nos sistemas nacionais e que contribuam para a criação, expansão ou modernização de empresas e se insiram nos objectivos do POPRAM 1990/1993;

Considerando que o referido sistema de incentivos já foi submetido à consideração dos serviços competentes da Comissão e não suscitou quaisquer objecções;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea i), do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 318-D/76 de 30 de Abril, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional, a submeter à Assembleia Legislativa Regional, que institui o Sistema de Incentivos de Apoio a Pequenos Projectos de Investimento Industrial, designado abreviadamente por SIAPPI.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 121/91**

Considerando que através da Decisão da Comissão das Comunidades Europeias n.º C (89) de 31 de Outubro de 1989, foi aprovado o Quadro Comunitário de Apoio para as intervenções estruturais em Portugal, onde está prevista uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu para o financiamento do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira — POPRAM, integrado no eixo 6b) do Quadro Comunitário de Apoio a Portugal;

Considerando que o Programa Operacional Plurifundos prevê no sub-programa 1 — Desenvolvimento da Estrutura Produtiva, medida 1.6 — Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógena a criação de um sistema de incentivos ao investimento destinado a apoiar pequenos empreendimentos de interesse para o Turismo, a realizar na

RAM, com o objectivo de promover a melhoria da qualidade e diversificação da oferta turística;

Considerando que o referido sistema de incentivos já foi submetido à consideração dos serviços competentes da Comissão e não suscitou quaisquer objecções.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea i), do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a submeter à Assembleia Legislativa Regional, que institui o Sistema de Incentivos de Apoio ao Turismo, designado abreviadamente por SIAT.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 122/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6 062 482\$50, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1991, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Fevereiro de 1991, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
Machico	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
Porto Moniz	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
Ribeira Brava	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
Santa Cruz	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
Santana	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. Vicente	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
<b>Total</b>	<b>3 637 490\$00</b>	<b>2 424 992\$50</b>	<b>6 062 482\$50</b>

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor, da seguinte forma:

10.75.05—3 637 490\$00, 10.75.06—2 424 992\$50, conforme as respectivas dotações.

O quadro referido na alínea a) é constituído por 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 123/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5 656 743\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS \ BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
Calheta	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
Funchal	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
Machico	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
Porto Moniz	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
Ribeira Brava	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
Santa Cruz	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
Santana	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. Vicente	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
<b>Total</b>	<b>4 702 116\$00</b>	<b>954 627\$00</b>	<b>5 656 743\$00</b>

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivi-

são 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a) do Orçamento Regional.

O quadro referido na alínea b) é constituído por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 124/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 4 685 000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Fevereiro de 1991, destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento previsto na Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 125/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 300 000\$00 à Associação Recreio Musical União da Mocidade — São Roque — Funchal, destinado à reparação dos seus instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 126/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Conceder um subsídio no montante de 2 000 000\$00 à Sr.ª D. Maria Lúcia Andrade Rodrigues da Silva, destinado a custear a realização da grande exposição alusiva aos temas do Natal e do artesanato regional — materiais, mão de obra e manutenção da mesma durante um período de vinte dias — levada a efeito no Largo do Chafariz,

no Funchal, integrada no programa geral das Festas do Fim do Ano de 1990.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Sec. 06, Cap. 50, Div. 20, Subdiv. 04, Cód. 02.03.10, de acordo com a Portaria n.º 292/90.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 127/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Actualizar para 20 000\$00 mensais, com efeitos desde Janeiro de 1991, inclusive, o subsídio vitalício que vem sendo atribuído à viúva Maria Mendonça Martins, pela sua Resolução n.º 1440/88, de 9 de Novembro.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.03.07.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 128/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 250 000\$00 à Casa do Povo de Santa Cruz, destinado a custear despesas com a manutenção do Grupo Coral daquela Casa do Povo.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 129/91**

Considerando que o professor, Fernando José Martins Ferreira, cessou funções no activo da função pública, por motivos de aposentação;

Considerando que se mostra muito oportuno e conveniente aos interesses da Região Autónoma da Madeira, sobretudo na área do Desporto, aproveitar a sua larga experiência e profundos conhecimentos que muito contribuíram para o incremento e desenvolvimento do Desporto nesta Região;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reu-



nido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1 — Contratar o Senhor Professor Fernando José Martins Ferreira, em regime de contrato a termo certo, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com vista a assessorar o Gabinete do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, em assuntos no âmbito do Desporto.

2 — A remuneração a ser atribuída mensalmente será no montante de 79 500\$00 com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

3 — Nas suas deslocações oficiais, haverá direito ao abono de ajudas de custo, de igual montante ao percebido pelo Director Regional dos Desportos, com as correspondentes alterações ou valorizações.

4 — Esta despesa tem cabimentação de verba no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.04, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 130/91

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio de 13 282 867\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Fevereiro de 1991.

2 — Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 131/91

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 386 667\$00 à Auto Transportadora

do Porto Santo, relativo ao mês de Fevereiro de 1991.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 132/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Considerar a Terça-Feira de Carnaval como feriado em todos os Serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma.

Nas entidades acima referidas haverá tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 133/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu, ao abrigo do n.º 3 do artigo 61.º (nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/89/M, de 28 de Agosto) e do n.º 3 do artigo 78.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro — dar anuência para que seja contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, um Monitor-adjunto de Bar, com a remuneração mensal de 53 480\$00, correspondente a um horário semanal de 19 horas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 134/91

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/88/M, de 12 de Novembro, foi criado o Fundo de Investimento para o futebol profissional (FIFPROF).

A institucionalização deste fundo visa fundamentalmente a criação de fontes alternativas de financiamento que proporcionem condições que levem a assegurar de uma forma regular os apoios

indispensáveis às equipas profissionais do futebol da nossa Região Autónoma.

Dentro dessa linha de orientação há que dotar aquele Fundo dos meios que o levem à prossecução dos objectivos para o qual foi criado.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu atribuir ao FIFPROF a exploração da publicidade do Estádio dos Barreiros a partir desta data.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 135/91

No âmbito da política de apoio ao desporto amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu atribuir os seguintes subsídios:

##### 1. Subsídio ordinário anual às Associações Desportivas.

Associação de Futebol do Funchal	— 23 500 000\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	— 11 920 000\$00
Associação de Voleibol do Funchal	— 10 720 000\$00
Associação de Andebol da Madeira	— 15 340 000\$00
Associação de Desportos da Madeira	— 19 660 000\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	— 6 462 000\$00
Associação de Patinagem da Madeira	— 7 460 000\$00
Associação de Judo da Madeira	— 4 435 000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	— 2 100 000\$00
Associação Regional de Vela, Remo e Canoa-gem	— 7 500 000\$00

O processamento dos subsídios atrás referidos serão feitos de acordo com o seguinte:

a) No mês de Janeiro de 1991, o montante será:

Associação de Futebol do Funchal	— 6 083 300\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	— 2 826 666\$00
Associação de Voleibol do Funchal	— 2 268 373\$00

Associação de Andebol da Madeira	— 3 570 000\$00
Associação de Desportos da Madeira	— 4 846 600\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	— 1 455 208\$00
Associação de Patinagem da Madeira	— 1 767 500\$00
Associação de Judo da Madeira	— 1 057 000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	— 518 750\$00
Associação Regional de Vela, Remo e Canoa-gem	— 1 083 300\$00

b) De Fevereiro a Dezembro de 1991, mensalmente, no montante seguinte:

Associação de Futebol do Funchal	— 1 583 300\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	— 826 666\$00
Associação de Voleibol do Funchal	— 768 333\$00
Associação de Andebol da Madeira	— 1 070 000\$00
Associação de Desportos da Madeira	— 1 346 600\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	— 455 208\$00
Associação de Patinagem da Madeira	— 517 500\$00
Associação de Judo da Madeira	— 307 000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	— 143 750\$00
Associação Regional de Vela, Remo e Canoa-gem	— 583 300\$00

##### 2. Subsídio à Média e Alta Competição — Desportos Colectivos — Época Desportiva 90/91

Clube Desportivo Nacional (Voleibol)	— 6 000 000\$00
Académico (Andebol Masculino)	— 6 000 000\$00
Académico (Andebol Feminino)	— 3 000 000\$00
Clube Desportivo Nacional (Basquetebol Feminino)	— 3 000 000\$00
Clube Amigos do Basquete (Basquetebol Feminino)	— 3 000 000\$00
Clube Sports Madeira (Voleibol Feminino)	— 3 000 000\$00
Clube Sports da Madeira (Andebol Feminino)	— 3 000 000\$00
Clube Desportivo de S. Roque (Ténis de Mesa)	— 1 125 000\$00.



O processamento dos subsídios atrás referidos serão efectuados mensalmente de Janeiro a Junho de 1991.

**3. Subsídio à Média e Alta Competição — Atletas — Modalidades individuais — Época desportiva 90/91**

- Clube Sports Madeira — Natação  
— 1 300 000\$00
- Clube Sports Madeira — Badminton  
— 2 400 000\$00
- Clube Desportivo Nacional — Natação  
— 1 800 000\$00
- Clube Desportivo Nacional — Atletismo  
— 1 300 000\$00
- Clube Futebol União — Natação  
— 1 300 000\$00
- Clube Naval do Funchal — Natação  
— 2 575 000\$00
- Clube Desportivo S. Roque — Ténis de Mesa  
— 1 200 000\$00
- Centro de Atletismo da Madeira — Atletismo  
— 1 500 000\$00
- Centro de Treino de Mar — Windsurf  
— 990 000\$00.

O processamento será feito mensalmente, de Janeiro a Junho de 1991.

As verbas têm cabimentação no orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, inscrito no orçamento de 1990, em vigor até à publicação do orçamento para 1991, no qual está inscrito no 50.24.00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 136/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 11 291 904\$00 destinada a regularizar o débito existente junto da empresa «João Augusto de Sousa (Filhos), Lda.», resultante de despesas contraídas com a execução do Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital — Administração Local).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 137/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 65 000 000\$00 destinada a regularizar o débito existente junto da empresa «Bento Pedroso Construções S.A.», resultante de despesas contraídas com a conclusão da obra «Construção da E.M. entre a Estrada Eng.º Abel Vieira e o Sítio dos Salgados, freguesia da Camacha» constante do Plano de Investimentos daquela Autarquia.

A transferência desta importância efectuar-se-á em duas tranches iguais de 32 500 000\$00 (cada) nos meses de Fevereiro e Março, respectivamente.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Transferências de Capital — Administração Local).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 138/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro reembolsável aos armadores Francisco Nunes Jarimba e José Vieira, residentes na freguesia e concelho de Machico, no valor de 17 138 732\$00, correspondente à restante comparticipação do Estado Membro, na construção de uma embarcação de pesca polivalente de 29,80 metros de comprimento (fora a fora), nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4028/86, de 18 de Dezembro — Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca — Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O Conselho do Governo através da Resolução n.º 1315/88, de 12 de Outubro, concedeu a esta empresa um apoio de 25 000 000\$00, ficando por atribuir o montante referido no parágrafo anterior.

O auxílio financeiro atrás referido visa colmatar as dificuldades processuais de libertação de verbas tanto nacionais como comunitárias e diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado

Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

O reembolso do respectivo apoio será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição nacional.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica de Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 139/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, sob proposta do Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, resolve denunciar, com efeitos imediatos, os contratos de concessão de exploração do Supermercado e do Snack-Bar do Parque de Campismo do Porto Santo, celebrados com o Senhor Vítor Hugo Martins Andrade, em virtude do mesmo se ter revelado um contumaz devedor, já que, reiteradamente, mantém em atraso as rendas devidas.

Mais resolve ordenar o accionamento das ga-

rantias bancárias prestadas pelo adjudicatário aquando da celebração do contrato, com vista ao ressarcimento das rendas em dívida.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 140/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar o Projecto da «Escola Secundária da Ribeira Brava».

Mais resolve proceder à abertura de concurso público para execução da correspondente empreitada, pelo valor base de 200 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 141/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aplicar à Região o Despacho n.º 3/SESS/91, de 18 de Janeiro, relativo à actualização dos valores dos subsídios mensais, a atribuir às famílias de acolhimento, no âmbito das colocações familiares.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Preço deste número: 60\$00

		ASSINATURAS			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestre) ...	3 300\$00
	1.ª Série	» ...	2 200\$00	» ...	1 100\$00
	2.ª Série	» ...	2 200\$00	» ...	1 100\$00
	3.ª Série	» ...	2 200\$00	» ...	1 100\$00
	4.ª Série	» ...	2 200\$00	» ...	1 100\$00
	Duas Séries	» ...	4 400\$00	» ...	2 200\$00
	Três Séries	» ...	6 600\$00	» ...	3 300\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					
«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».					